



Processo nº TC-021.779/2009-4-principal, CBEX's-031.969/2012-7, 031.851/2012-6, 031.853/2012-9 e 031.967/2012-4

## DESPACHO

Tendo em vista que o acórdão condenatório transitou em julgado, demonstrado nos atestados do caráter definitivo do julgado (peças nº 49 a 51);

Tendo em vista que os processos de cobrança executiva do acórdão foram autuados, conforme demonstrado no documento “Termo de Montagem de Processo de Cobrança Executiva (peça 53) e encaminhados ao Serviço de Cobrança Executiva;

Tendo em vista, ainda, que foram adotadas as providências relacionadas ao Cadin às Peças 54 a 57.

Tendo em vista, por último, que não há pendências referentes a outros responsáveis condenados no mesmo julgado, encaminho o processo à Assessoria desta Secex para os procedimentos cabíveis.

Secex-GO, 26/04/2013

*Assinado eletronicamente*  
Waldir Braga Leite  
TEFC matrícula Nº 2446-5